

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDIPI/PR

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E FUNDO

DATA: 24/04/2025 – 15h30min às 17h00.

Comissão e Plenária: **24/04**

Coordenador/Colaborador: **Adrianis Galdino da Silva Junior**

Relator: **Larissa Marsolik**

Apoio Técnico: **José Roberto Jordão Júnior**

COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIROS (AS):	ENTIDADES/ ÓRGÃOS:	PRESENÇA:
Lysandra Pupim	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN	
Diones Lupércio Monteiro		
Thais Caroline Larini Presense Lisboa	Asilo São Vicente De Paulo de Mandaguari	Presente
Luciane da Silva Siqueira		
Adrianis Galdino da Silva Junior	Conselho Regional de Serviço Social do Paraná- CRESS-PR	Presente
Analiacir Casanova		
Larissa Marsolik	Secretaria da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI	Presente
Letícia Pelissari Datsch		Presente
Sibele Lustosa de Camargo Vicki	Secretaria da Fazenda – SEFA	Presente
Rafael Lenz Carriel		
Glauco Pereira Junior	Secretaria das Cidades – SECID	
Esperanza Minervini Gomes		
COLABORADORES	CONVIDADOS	
José Roberto Jordão Júnior		
Amanda Correa		

1 Recursos para investimento em Obras de Infraestrutura.

Relato: Foi apresentada a minuta da deliberação que sugere o cofinanciamento aos municípios paranaenses do repasse de R\$ 64.500.000,00, na modalidade fundo a fundo, para obras de construção, reforma e ampliação de espaços voltados à política da pessoa idosa. A execução dos recursos será coordenada pela SEMIPI, com apoio técnico de outros órgãos estaduais. As obras contempladas incluem os Complexos Sociais Cidade da Pessoa Idosa e equipamentos públicos alinhados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Para serem elegíveis, os municípios devem possuir ARCPF vigente, projeto arquitetônico compatível, terreno adequado, e comprovar demanda e capacidade de gestão. O valor máximo por obra varia de R\$ 600 mil (reformas) a R\$ 7,5 milhões (complexos sociais). Os municípios poderão aportar contrapartida própria se necessário. O repasse dos recursos será condicionado à apresentação de documentação, análise técnica e cronograma físico-financeiro. Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais da Pessoa Idosa, e sua aplicação será supervisionada pela SEMIPI. Caso haja descumprimento das normas, os recursos deverão ser restituídos.

Inicialmente o coordenador Adrianis Galdino Junior realizou alguns questionamentos a respeito da minuta da deliberação. Adrianis Galdino Junior iniciou sua fala lembrando a experiência com o CEAS/PR e recursos deliberados para construções de CRAS, destacando que, após cerca de 36 meses sem qualquer avanço físico na obra, foi necessária a devolução do recurso, já que a execução estava em 0%. Ele comentou a ausência de um prazo claro na deliberação anterior e sugeriu a necessidade de estabelecer um cronograma objetivo para as novas iniciativas: a partir do recebimento dos recursos, qual o tempo limite para começar e executar as obras?

Ele reforçou que a métrica utilizada anteriormente — 30%, 50% e 70% de execução — foi eficaz, principalmente em reformas e ampliações, que

geralmente têm maior urgência. No entanto, para construções, defendeu a fixação de um prazo claro, como 24 meses após o depósito dos recursos, respeitando a aprovação documental.

Adrianis Galdino Junior também abordou a necessidade de envolvimento e responsabilização do Conselho Municipal nas aprovações, especialmente quando se trata de repasse de recursos públicos. Enfatizou que, apesar da deliberação atual ter um formato diferente do tradicional, ela representa uma inovação ao se alinhar com o Lei nº 22.189, que institui o programa “Paraná Amigo da Pessoa Idosa”, buscando consolidá-lo como uma política de Estado.

Por fim, destacou que essa nova abordagem, com métricas mais claras e articulação intersetorial, pode contribuir significativamente para a ampliação e fortalecimento da política da pessoa idosa nos municípios.

Larissa Marsolik explicou que, diferentemente do modelo tradicional utilizado na Assistência Social, neste novo formato de investimento para a política da pessoa idosa não há um orçamento e planejamento financeiro fechado de antemão com repasses fixos, obras determinadas e listas anexas com nomes de municípios. Em vez disso, a proposta aprovada pelo conselho define diretrizes gerais e autoriza a secretaria a ranquear e financiar os municípios conforme o protocolo atender aos critérios técnicos estabelecidos.

Ela comparou com experiências passadas, como recursos vinculados ao programa Família Paranaense, em que o modelo de definição prévia de municípios e valores gerou lentidão na execução, com obras iniciando até cinco anos depois. Agora, a lógica será inversa: só será contemplado o município que apresentar projeto completo, com terreno, demanda comprovada e todos os documentos exigidos.

O investimento inicial previsto é de R\$ 64 milhões e 500 mil reais, podendo ser ampliado conforme a execução e a capacidade de gestão demonstrada. Os recursos poderão ser usados tanto para construção de complexos sociais quanto para outros equipamentos compatíveis com a política da pessoa idosa, como ILPIs, Centros-Dia e Centros de Convivência das Pessoas Idosas. Cada proposta será analisada tecnicamente, e apenas aquelas compatíveis com as diretrizes serão financiadas.

Larissa Marsolik ressaltou que, embora o decreto que regulamenta o complexo

social ainda não esteja aprovado, ele somente será construído a partir da capacidade de execução orçamentária e financeira, semelhante ao modelo da saúde ou da educação. A ideia é repassar os recursos de forma integral aos municípios — sob cláusula suspensiva — e realizar o acompanhamento por meio de medições técnicas, garantindo a execução correta das obras e a possibilidade de solicitação de mais recursos futuramente.

A fala reforça a busca por maior eficiência na gestão dos recursos, responsabilidade técnica nas análises e compromisso com o controle social, para garantir que o investimento beneficie, de fato, a população idosa do Paraná.

Durante a reunião, Sibeli Camargo (SEFA) levantou uma dúvida ao analisar a minuta de deliberação especificamente sobre o item que trata da “construção da política da pessoa idosa”. Ela questionou se o referido ponto se refere a uma obra física ou à aquisição de equipamentos voltados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pois, segundo ela, a redação não estava clara.

Em resposta, Larissa Marsolik explicou que o termo “equipamentos” não se refere a itens como cadeiras ou mesas, mas sim a estruturas físicas públicas que podem atender à política da pessoa idosa, como centros de convivência, instituições de longa permanência, centros-dia, academias ao ar livre, salões de baile, entre outros. Ela ressaltou que a ideia é manter uma redação mais ampla justamente para permitir diferentes formatos de atendimento, desde que devidamente justificados com base nas diretrizes da lei. Larissa Marsolik destacou ainda a importância da intergeracionalidade e a necessidade de que os conselhos municipais acompanhem e regulamentem a aplicação local, com foco no atendimento prioritário às pessoas idosas.

Ao final da discussão, Sibeli Camargo concordou que a explicação havia esclarecido sua dúvida.

Parecer da comissão: A comissão sugere a alteração, na minuta da deliberação, do seguinte texto:

No CAPÍTULO III - DOS VALORES Art. 3º O valor de repasse para cada obra está limitado ao disposto no quadro a seguir:(...) aonde lê-se " Construções da política da pessoa idosa – equipamentos convergentes com os objetivos do



Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº. 22.189/2024) R\$ 2.000.000,00 " leia-se Construções de equipamentos da política da pessoa idosa – equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº. 22.189/2024) R\$ 2.000.000,00.

A comissão é favorável à aprovação da deliberação e considera a atual proposta como avanço necessário à pauta da pessoa idosa.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.